



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 19 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3497



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

PORTARIA Nº 28/2026

SÚMULA: “Dispõe sobre Designação e
Concessão de Gratificação”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

RESOLVE

Art. 1º – **DESIGNAR**, a contar do dia 01/02/2026, o sr. **WELLINGTON ALEXANDRE RIBEIRO** ocupante do cargo de Farmacêutico como Responsável Técnico da Farmácia Básica e Farmácia do Hospital Municipal.

Art. 2º – **CONCEDER**, a contar do dia 01/02/2026, Gratificação Mensal (GTIDE – art. 35 da Lei Municipal 1118/2019) ao Servidor Público Estatutário abaixo relacionado:

Servidor(a)	Cargo	Percentual
Wellington Alexandre Ribeiro	Farmacêutico	100%

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2026.

William José Gonçalves

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 19 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3497



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

PORTARIA Nº 29/2026

O SENHOR **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º – **CONCEDER**, a Sra. **IVONE RODRIGUES DE SOUZA** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Matrícula 100235), **Licença Especial de 03 (três) meses / 90 (noventa) dias**, por quinquênio de efetivo exercício, referente ao período aquisitivo de **24/10/2016 A 23/10/2021**, com base no art. 105 da Lei Municipal 555/1999, com início em **04/02/2026** e devendo o (a) mesmo (a) retornar a suas atividades profissionais em **05/05/2026**.

Art. 2º – **CONCEDER**, a Sra. **IRACEMA SEVERINO CUSTODIO** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Matrícula 100200), **Licença Especial de 03 (três) meses / 90 (noventa) dias**, por quinquênio de efetivo exercício, referente ao período aquisitivo de **13/03/2018 A 12/03/2023**, com base no art. 105 da Lei Municipal 555/1999, com início em **23/02/2026** e devendo o (a) mesmo (a) retornar a suas atividades profissionais em **25/05/2026**.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2026.

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 19 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3497



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **06/03/2026**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **aquisição de equipamento caminhão plataforma de carga pesada, 4 eixos, tração 8x4 – objeto do Termo de Convênio nº 997/2025**. A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Grandes Rios e através do site <https://www.grandesrios.pr.gov.br>. Maiores informações Fone: (043) 3474 – 1222.

Grandes Rios, 19 de fevereiro de 2026.

Willian José Gonçalves
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 19 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3497



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IVAI E REGIÃO
CNPJ: 01.010.042/0001-76

CONTRATO DE PROGRAMA – EXERCÍCIO 2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAI E REGIÃO** E O **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, OBJETIVANDO O REPASSE DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2026.

Pelo presente Contrato de Programa, de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAI E REGIÃO - CISVIR**, constituído sob forma de Consórcio Público, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.010.042/001-76, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 1325, em Apucarana - PR, neste ato representado por seu Presidente, senhor Rafael Felipe Cita, Prefeito de Arapongas (PR), brasileiro, casado, prefeito, portador da CI/RG nº 892.944-10 da SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 064.185.279-76, residente e domiciliado, Rua Marabu, nº. 400 – 1º andar, em Arapongas (PR), a seguir denominado de **CONSÓRCIO**, e de outro lado, O **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS** (PR), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.741.348/0001-39, com sede na AVENIDA BRASIL, GRANDES RIOS (PR), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. WILLIAM JOSE GONÇALVES, brasileiro, casado, professor e prefeito do referido município, portador da CI/RG nº 16.171.015-6 e inscrito no CPF/MF nº 327.918.858-03, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, considerando a inteira sujeição à Lei nº 14.133/2021, à Lei nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/2007, ao Estatuto do CISVIR, e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções, de 28/11/2009, registrado sob o Protocolo 21.128 em 09/03/2010, têm justo e contratado o que segue:

As partes acima qualificadas, por seus representantes legais, têm entre si, justo e contratado o presente Contrato de Programa, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a transferência parcial da prestação de serviços de saúde do **MUNICÍPIO** para o **CISVIR**, conforme especificados neste instrumento:

Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
Gestão associada da área de saúde pública: consultas, procedimentos especializados, cirurgias eletivas, insumos e transporte sanitário – Tabela CISVIR e Tabela SUS.	R\$150.000,00	R\$ 1.800.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

Este Contrato de Programa visa a:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSIMADO EM: 19/02/2026 16:21:03.00.03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.pjm.com.br/p9656823676985>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 19 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3497



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IVAI E REGIÃO
CNPJ: 01.010.042/0001-76

- I – Assegurar a prestação de serviços de saúde especializado à população dos municípios consorciados, de maneira eficiente e eficaz;
- II – Fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municípios consorciados.
- III – Criar instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde prestados à população regional;
- IV - Representar e fortalecer, em conjunto, em assuntos de interesse comum dos municípios consorciados perante entes, entidades e órgãos públicos e organizações privadas;
- VI – Promover a integração para a prestação de cooperação mútua na área saúde;
- VII – Estimular a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização dos serviços de saúde especializados;
- VIII – Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas à promoção de saúde dos habitantes dos municípios consorciados;
- IX – Apoiar serviços e campanhas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde;
- X – Desenvolver serviços e atividades de interesse dos Municípios Consorciados, de acordo com os programas de trabalho aprovado em conjunto pelo CISVIR e o Município;
- XI – Realizar e promover, quando aprovadas, procedimentos de licitações compartilhadas das quais decorram contratos à contratante;
- XII - Aquisição de bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados junto ao contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISVIR (CONTRATADO)

São deveres do **CISVIR**:

- I - Prestar os serviços de saúde em conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II - Gerenciar os recursos humanos e materiais necessários para a execução dos serviços;
- III - Apresentar ao **MUNICÍPIO**, mensalmente, relatórios detalhados sobre os serviços prestados e os recursos financeiros aplicados;
- IV - Manter a transparência na gestão dos recursos e disponibilizar as informações contábeis e financeiras;
- V - Cumprir as metas de qualidade e desempenho estabelecidas em comum acordo com o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO (CONTRATANTE)

São deveres do **MUNICÍPIO**:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 19 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3497



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IVAI E REGIÃO
CNPJ: 01.010.042/0001-76

I - Realizar o repasse dos recursos financeiros pactuados, conforme o Contrato de Rateio e o presente instrumento;

II - Disponibilizar as informações necessárias para a execução dos serviços pelo **CISVIR**;

III - Fiscalizar a execução do Contrato, avaliando a qualidade dos serviços prestados;

IV - Incluir em suas peças orçamentárias as dotações suficientes para cobrir as despesas assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO

O valor total estimado deste Contrato é de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) a ser custeado por meio de dotações orçamentárias próprias do **MUNICÍPIO**.

§1º - Os repasses financeiros serão realizados mensalmente, mediante a apresentação da fatura e dos relatórios de serviços prestados pelo **CISVIR**.

§2º - O atraso no pagamento sujeitará o **MUNICÍPIO** às penalidades previstas neste Contrato.

§3º - O município efetuará, até o dia 10 de cada mês subsequente, o pagamento referente ao processamento apresentado, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

§4º - O não pagamento até o dia 20 de cada mês ensejará no bloqueio do Município ao sistema de agendamentos do Consórcio.

§5º - O não pagamento, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento do relatório financeiro, importa na aplicação de multa de 2% sobre o montante devido, além de juros de 1% ao mês.

§6º - Os valores serão depositados mediante boleto.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste CONTRATO, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CISVIR deverá, especialmente:

I – Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas Anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;

II – disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 01/01/2026 e término em 31/12/2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 19 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3497



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO
CNPJ: 01.010.042/0001-76

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações por qualquer das partes implicará na aplicação de penalidades, que podem incluir desde a notificação formal até a suspensão dos serviços, sem prejuízo da apuração de responsabilidades civil e administrativa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por:

- I - Descumprimento de suas cláusulas;
- II - Superveniência de norma legal que o torne inexecutável;
- III - Acordo entre as partes;
- IV - Ato unilateral, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Apucarana/PR para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Apucarana/PR, 01 de janeiro de 2026.

Assinado digitalmente por:
RAFAEL FELIPE CITA
064.185.279-76
19/02/2026 16:21:25
Assinatura digital averçada.

CISVIR

WILLIAM JOSE
GONCALVES:327918858
03
Assinado de forma digital por
WILLIAM JOSE
GONCALVES:32791885803
Dados: 2026.02.11 13:10:50 -03'00'

MUNICIPIO DE GRANDES RIOS

Testemunhas:

ROGERIO
VERTUAN:0
9476700920
Assinado de forma digital por ROGERIO
VERTUAN:09476700920
Dados: 2026.02.10
13:58:42 -03'00'

CPF:
Nome:

CPF:
Nome:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 19 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3497



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IVAI E REGIÃO
CNPJ: 01.010.042/0001-76

CONTRATO DE RATEIO – EXERCÍCIO 2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAI E REGIÃO** E O **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2026.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAI E REGIÃO - CISVIR**, constituído sob forma de Consórcio Público, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.010.042/001-76, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 1325, em Apucarana - PR, neste ato representado por seu Presidente, senhor Rafael Felipe Cita, Prefeito de Arapongas (PR), brasileiro, casado, prefeito, portador da CI/RG nº 892.944-10 da SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 064.185.279-76, residente e domiciliado, Rua Marabu, nº. 400 – 1º andar, em Arapongas (PR), a seguir denominado de **CONSÓRCIO**, e de outro lado, O **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS** (PR), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.741.348/0001-39, com sede na AVENIDA BRASIL, GRANDES RIOS (PR), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. WILLIAM JOSE GONÇALVES, brasileiro, casado, empresário e prefeito do referido município, portador da CI/RG nº 16.171.015-6 e inscrito no CPF/MF nº 327.918.858-03, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, considerando a inteira sujeição à Lei 14.133/2021, à Lei nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/2007, ao Estatuto do CISVIR, e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções, de 28/11/2009, registrado sob o Protocolo 21.128 em 09/03/2010, têm justo e contratado o que segue:

As partes acima qualificadas, por seus representantes legais, têm entre si, justo e contratado o presente Contrato de Rateio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato de Rateio tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CISVIR, para custear as despesas do CISVIR entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2026.

Assinado eletronicamente por:
LETICIA CRISTINA BENTO
006.907.559-02
26/01/2026 15:00:58
Assinatura digital e avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2026 14:47:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cjp.m.com.br/p4a3a597d7f7>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 19 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3497



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IVAI E REGIÃO
CNPJ: 01.010.042/0001-76

§1º - Consideram-se despesas do CISVIR àquelas relacionadas à manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio, entre outras que vierem a ser regularmente compostas:

- a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do CISVIR previstos no seu Protocolo de Intenções;
- c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluídas as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS);
- d) Despesas relativas à prestação de serviços do CISVIR em favor do município consorciado nos termos definidos no Estatuto e em Assembleia;
- e) Demais despesas aprovadas em Assembleia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais, resultando nas “Cotas Mensais”, que serão pagas mensalmente, via boleto bancário emitido pelo Consórcio com vencimento no dia 05 de cada mês podendo ser pago até o dia 10 sem multa, sob pena de imediata suspensão de acesso aos serviços do Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2026 os seguintes valores anuais:

I - Na manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO, com base no percentual per/capita (proporcional à população estimada do IBGE 2025) de R\$ 1,10 habitante/mês;

II - O Município Consorciado de referência, baseado na estimativa de população do IBGE, publicada em 01 de julho de 2025, corresponde a 5.527 (cinco mil, quinhentos e vinte e sete) habitantes;

III - O valor total do rateio devido pelo CONSORCIADO ao CISVIR para o exercício de 2026 será de R\$ 72.956,40 (setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 6.079,70 (seis mil e setenta e nove reais e setenta centavos) cada, com vencimento no 5º (quinto) dia útil de cada mês, a partir de janeiro de 2026.

Descrição	Valor Mensal	Valor TOTAL
Manutenção das atividades,	R\$ 6.079,70	R\$ 72.956,40



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 19 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3497

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IVAI E REGIÃO
CNPJ: 01.010.042/0001-76

operacionalização e funcionamento CISVIR

Parágrafo primeiro - Abaixo segue o quadro com o desdobramento contábil das despesas para manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento do CISVIR.

Desdobramento Analítico	R\$ 72.956,40
3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 26.583,09
3190.13 - Contribuições Patronais	R\$ 2.040,47
3190.46 - Auxílio Alimentação	R\$ 6.401,47
3190.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 13,34
3390.14 – Diárias - Civil	R\$ 413,43
3390.30 - Material de Consumo	R\$ 3.267,42
3390.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 6.668,19
3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 160,04
3390.37 - Locação de mão-de-obra	R\$ 8.001,83
3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 9.071,42
3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação - Pessoa Jurídica	R\$ 7.601,74
3390.93 - Indenizações e Restituições	R\$ 1.667,05
4490.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.066,91

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

O presente Contrato de Rateio terá vigência de 12 (doze) meses, **com início em 01 de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026**, sendo o prazo de execução para atendimento dos objetivos desta contratualização, considerando, todavia, rescindido no caso do CONSORCIADO deixar de integrar o rateio, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º da Lei nº 11107/05.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2026

As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2026, definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº /2025.

§1º – Os repasses mensais efetivados pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC/CISVIR.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 19 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3497



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IVAI E REGIÃO
CNPJ: 01.010.042/0001-76

§2º - Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo **CONSORCIADO**, este deverá inscrever no seu passivo circulante os valores a serem repassados, cabendo ao **CONSÓRCIO** contabilizar tais valores em seu ativo circulante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSORCIADO

O **CONSORCIADO** fica responsável pela fiscalização e execução do presente Termo de Rateio, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação e do Estatuto do **CONSÓRCIO**, devendo:

- I - efetuar o pagamento mensal de sua cota de rateio, nos termos previstos na Cláusula Terceira;
- II - inscrever em seu passivo circulante os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito;

Parágrafo único - O não repasse dos valores devidos ora acordados pelo **CONSORCIADO** até o décimo dia do mês correspondente ensejará a imediata suspensão ao sistema de agendamentos, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSÓRCIO

O **CONSÓRCIO** é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

- I - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas; observadas as normas da contabilidade pública;
- II - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
- III - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;
- IV - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 19 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3497



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IVAI E REGIÃO
CNPJ: 01.010.042/0001-76

Parágrafo único - Os recursos repassados ao **CONSÓRCIO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Os repasses na forma disposta na Cláusula Terceira e seus respectivos parágrafos, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Destrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembléia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro, nos termos fixados pela Lei de Licitações.

Parágrafo único – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembléia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

§1º - O atraso no pagamento das parcelas sujeitará o CONTRATADO à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

§2º - A inadimplência por mais de 60 (sessenta) dias, após notificação formal, poderá ensejar a suspensão do acesso aos serviços, sem prejuízo da cobrança dos valores devidos.

§3º - No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

Parágrafo único - No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 19 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3497



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IVAI E REGIÃO
CNPJ: 01.010.042/0001-76

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

Parágrafo segundo - A eventual impossibilidade de o **CONSORCIADO** cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Parágrafo Terceiro - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, o **CONSÓRCIO** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Apucarana (PR), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Apucarana/PR, 26 de janeiro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
RAFAEL FELIPE CITA
064.185.279-76
26/01/2026 14:47:31

CISVIR

WILLIAM JOSE
GONCALVES:327918
85803

Assinado de forma digital por
WILLIAM JOSE
GONCALVES:32791885803
Dados: 2026.01.26 11:03:36 -03'00'

MUNICIPIO DE GRANDES RIOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 19 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3497



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IVAI E REGIÃO
CNPJ: 01.010.042/0001-76

Testemunhas:

ROGERIO
VERTUAN:09
476700920

Assinado de forma
digital por ROGERIO
VERTUAN:09476700920
Data: 2026.01.26
10:50:02 -03'00'

CPF:

Nome:

CPF:

Nome:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 19 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3497

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
11/02/2026
Pág. 1/5**Decreto nº 4/2026 de 16/01/2026****Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1535/2025 de 03/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 382.793,80 (trezentos e oitenta e dois mil setecentos e noventa e três reais e oitenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Finanças	
04.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Tesouraria	
04.002.04.123.0400.2.166.	Atividades do Gabinete do Secretario de Finanças	
89 - 3.3.90.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	116,80
Total Suplementação:		116,80

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Finanças	
04.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Tesouraria	
04.002.04.123.0400.2.166.	Atividades do Gabinete do Secretario de Finanças	
86 - 3.3.90.30.00.00	01510 MATERIAL DE CONSUMO	116,80
Total Redução:		116,80

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Finanças	
04.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Tesouraria	
04.002.04.123.0400.2.166.	Atividades do Gabinete do Secretario de Finanças	
89 - 3.3.90.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.289,00
Total Suplementação:		3.289,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 19 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3497



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS Estado do Paraná

Exercício: 2026

**** Elotech ****
11/02/2026
Pág. 2/5

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Finanças	
04.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Tesouraria	
04.002.04.123.0400.2.166.	Atividades do Gabinete do Secretario de Finanças	
88 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.289,00
Total Redução:		3.289,00

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
05.009.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras Públicas	
05.009.15.452.3001.2.014.	Atividades da Divisão de Obras	
113 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total Suplementação:		200.000,00

Artigo 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
05.009.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras Públicas	
05.009.15.452.3001.2.014.	Atividades da Divisão de Obras	
114 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	88.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
05.009.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras Públicas	
05.009.15.452.3001.2.014.	Atividades da Divisão de Obras	
116 - 4.4.90.61.00.00	01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	112.000,00
Total Redução:		200.000,00

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Administração	
03.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Administração	
03.003.04.122.0300.2.007.	Atividades da Divisão de Administração	
37 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	43.000,00
Total Suplementação:		43.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 19 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3497

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
11/02/2026
Pág. 3/5

Artigo 5º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Administração		
03.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Administração		
03.003.04.122.0300.2.007.	Atividades da Divisão de Administração		
40 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.000,00	
Total Redução:		43.000,00	

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Administração		
03.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Administração		
03.003.04.122.0300.2.007.	Atividades da Divisão de Administração		
37 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	
Total Suplementação:		5.000,00	

Artigo 6º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Administração		
03.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Administração		
03.003.04.122.0300.2.007.	Atividades da Divisão de Administração		
40 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
Total Redução:		5.000,00	

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde Pública		
07.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.301.1004.1.043.	Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica-IOAF		
250 - 4.4.90.52.00.00	1498 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90,00	
07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde Pública		
07.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.302.1001.2.037.	Atividades do Hospital Municipal		
268 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00	
Total Suplementação:		6.090,00	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 19 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3497

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
11/02/2026
Pág. 4/5

Artigo 7º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde Pública	
07.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde	
07.002.10.301.1004.1.043.	Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica-IOAF	
249 - 3.3.90.30.00.00	1498 MATERIAL DE CONSUMO	90,00
07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde Pública	
07.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde	
07.002.10.302.1001.2.037.	Atividades do Hospital Municipal	
259 - 3.1.90.94.00.00	01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
	Total Redução:	6.090,00

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
05.009.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras Públicas	
05.009.15.452.3001.2.014.	Atividades da Divisão de Obras	
115 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	88.000,00
	Total Suplementação:	88.000,00

Artigo 8º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
05.009.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras Públicas	
05.009.15.452.3001.2.014.	Atividades da Divisão de Obras	
116 - 4.4.90.61.00.00	01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	88.000,00
	Total Redução:	88.000,00

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde Pública	
07.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde	
07.002.10.302.1001.2.037.	Atividades do Hospital Municipal	
268 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.298,00
	Total Suplementação:	37.298,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 19 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3497

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
11/02/2026
Pág. 5/5

Artigo 9º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde Pública	
07.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde	
07.002.10.302.1001.2.037.	Atividades do Hospital Municipal	
259 - 3.1.90.94.00.00	01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.298,00
07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde Pública	
07.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde	
07.002.10.302.1001.2.037.	Atividades do Hospital Municipal	
267 - 4.4.90.51.00.00	01303 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
Total Redução:		37.298,00

Artigo 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Grandes Rios , Estado do Paraná,
em 16 de janeiro de 2026.


WILLIAM JOSE GONÇALVES
Prefeito Municipal


Ciente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 19 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3497

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
09/02/2026
Pág. 1/1**Decreto nº 6/2026 de 19/01/2026****Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1535/2025 de 03/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 62.125,00 (sessenta e dois mil cento e vinte e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
06.001.00.000.0000.0.000.	Divisão do Ensino Pré Escolar	
06.001.12.365.1202.2.021.	Atividades do Ensino Pré Escolar	
145 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	62.125,00
Total Suplementação:		62.125,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
06.004.00.000.0000.0.000.	Departamento de Ensino Fundamental	
06.004.12.361.1201.2.031.	Departamento de Ensino Fundamental	
196 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	62.125,00
Total Redução:		62.125,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná,
em 19 de janeiro de 2026.

WILLIAM JOSE GONCALVES
Prefeito Municipal

www.elotech.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 19 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3497



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
11/02/2026
Pág. 1/3

Decreto nº 8/2026 de 22/01/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1535/2025 de 03/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 677.732,39 (seiscentos e setenta e sete mil setecentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde Pública	
07.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde	
07.002.10.301.1002.2.233.	Unidades Básicas de Saúde	
497 - 4.4.90.52.00.00	3495 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.702,00
Total Suplementação:		37.702,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Finanças	
04.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Tesouraria	
04.002.04.123.0400.2.166.	Atividades do Gabinete do Secretário de Finanças	
508 - 3.3.90.93.00.00	3964 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.968,45
Total Suplementação:		8.968,45

Artigo 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Finanças	
04.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Tesouraria	
04.002.04.123.0400.2.166.	Atividades do Gabinete do Secretário de Finanças	
507 - 3.3.90.93.00.00	964 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	88,84
Total Suplementação:		88,84

Artigo 4º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 964 88,84

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde Pública	
07.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde	
07.002.10.301.1002.2.233.	Unidades Básicas de Saúde	

www.elotech.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 19 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3497



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
11/02/2026
Pág. 2/3

509 - 3.3.90.30.00.00	35494 MATERIAL DE CONSUMO	203.688,03
07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde Pública	
07.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde	
07.002.10.301.1002.2.233.	Unidades Básicas de Saúde	
510 - 3.3.90.39.00.00	35494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
Total Suplementação:		603.688,03

Artigo 5º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Finanças	
04.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Tesouraria	
04.002.04.123.0400.2.166.	Atividades do Gabinete do Secretario de Finanças	
513 - 3.3.90.93.00.00	31146 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.982,93
04.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Finanças	
04.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Tesouraria	
04.002.04.123.0400.2.166.	Atividades do Gabinete do Secretario de Finanças	
511 - 3.3.90.93.00.00	31166 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	60,40
Total Suplementação:		1.963,33

Artigo 6º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Finanças	
04.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Tesouraria	
04.002.04.123.0400.2.166.	Atividades do Gabinete do Secretario de Finanças	
514 - 3.3.90.93.00.00	1146 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23,01
04.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Finanças	
04.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Tesouraria	
04.002.04.123.0400.2.166.	Atividades do Gabinete do Secretario de Finanças	
512 - 3.3.90.93.00.00	1166 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,73
Total Suplementação:		23,74

Artigo 7º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1146	23,01
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1166	0,73

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde Pública	
07.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde	
07.002.10.301.1002.2.233.	Unidades Básicas de Saúde	
497 - 4.4.90.52.00.00	3495 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.298,00
Total Suplementação:		25.298,00

Artigo 8º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

23

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 19 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3497



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
11/02/2026
Pág. 3/3

Artigo 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná,
em 22 de janeiro de 2026.


WILLIAM JOSE GONCALVES
Prefeito Municipal


Secretário